



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 24 de julho de 2024 às 11:44, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6235445: PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.  
02/2024 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
VOLTADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DE  
WEBSITES: CANCELAMENTO**

ENTIDADE  
FECAM



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6235445>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n. 009/2024**

**PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS n. 02/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SUPORTE,  
MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E  
CUSTOMIZAÇÃO DE WEBSITES**

**CANCELAMENTO**

A FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA - FECAM, associação privada, sem fins lucrativos, defensora dos interesses dos 295 municípios catarinenses, com sede na cidade de Florianópolis, SC, na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Bairro Canto, CEP 88.070-800, telefone (48) 3221-8800, CNPJ 75.303.982/0001-90, torna público a decisão pelo cancelamento do Procedimento de Cotação de Preços n. 02/2024.

A decisão é fundamentada no resultado de revisão jurídica de todo o processo, motivada por dúvidas e questionamentos bastante pertinentes suscitados por empresas interessadas, que apurou as seguintes incongruências:

1. Restou constatada insuficiência de informações em relação ao objeto e aos requisitos necessários de habilitação das propostas;
2. A minuta do contrato não foi anexada ao instrumento de divulgação do procedimento.

Ante o exposto, resta **cancelado o PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS n. 02/2024**, de acordo com a admissibilidade conferida pelo item 4.6 do respectivo instrumento de divulgação da pretensão de contratar, fundamentado Art. 4º do Regulamento de Compras e Contratações da FECAM<sup>1</sup>:

Art. 4º A FECAM poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação e a seu exclusivo critério, cancelar o processo da Cotação de Preços, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a

<sup>1</sup> Publicação n. 5389334 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, de 01/12/2023: [https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2023/12/1701454420\\_resolucao\\_n.\\_092.2023\\_do\\_conselho\\_executivo\\_da\\_fecam\\_extrato.pdf](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2023/12/1701454420_resolucao_n._092.2023_do_conselho_executivo_da_fecam_extrato.pdf)

formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou não comprovem atender aos requisitos de habilitação exigidos.

Considerando subsistir a necessidade da contratação, um novo instrumento de divulgação da pretensão de contratar deve ser divulgado tão logo sanados os vícios identificados no procedimento ora cancelado.

Florianópolis, SC, 24 de julho de 2024.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS  
Diretor Executivo da FECAM

